



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 434/84

SÚMULA :- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social e sua vinculada a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha para reformar do Centro de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I :

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Estado do Paraná para a reforma do Centro de Saúde tipo I, com 172 metros quadrados na sede do Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.984.-

VILSON BANA

\* PRESIDENTE \*

PAULO ROBERTO G. SCHIAVO

\* SECRETÁRIO \*